



Publicado em Placar

Em 18 / 04 / 95

*J. Rustin*

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**DECRETO Nº 149, DE 18 DE ABRIL DE 1995.**

Delega competência ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para Ordenar despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Palmas.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Finanças e Administração autorizado a ordenar despesas até o valor da dispensa licitatória, prevista na portaria expedida mensalmente pelo Secretário da Administração Federal, SAF, que limita os valores dos Artigos 23 e 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos 18 dias do mês de abril de 1995, ano 6º da criação de Palmas.

**EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal